

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Nº Protocolo 678/2007


Data 30/11/2007

QUADRO PUBLICAÇÃO

18 - 04 - 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LEI Nº 798/2007

  
Maria da Paz de Castro  
Protocolo

**"Fixa Percentual de Reajuste aos Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica fixado em 10% (dez por cento), o valor do reajuste do vencimento base dos servidores da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento 2008.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana, ES, 29 de novembro de 2007.

  
**EDIVAN MENEGHEL**  
Prefeito Municipal